PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 326

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N° 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Passa a pertencer à **"Zona Mista"** da cidade, o **imóvel sob n° 01, da quadra 'E'**, localizado na **Rua PROJETADA 03**, esquina com a Rua João Miranda, no Loteamento denominado **JARDIM LEONOR.**

Artigo 2° - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de comércios de gêneros alimentícios, tais como: **mercearias, sorveterias, farmácias, padarias, açougues e similares**, excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: oficinas de qualquer natureza, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horários de funcionamento, e a Lei do Silêncio, bem como: bares, lanchonetes e estabelecimentos que comercializem explosivos ou produtos inflamáveis.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de Setembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autores do Projeto de Lei Complementar n.° 029/2003:os Senhores Vereadores MAURO ALVES DA VINHA e REINALDO AMÉLIO TAGLIARI (MELINHO).

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE